PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls: 10

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Instrução Normativa UCCI nº 002/2025 — Conforme artigo 70
Modalidade: Dispensa de Licitação (arts. 74/75 da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição do Objeto

Aquisição de 02 (dois) certificados digitais e-CPF A3 em nuvem, modelo SerproID Pessoa Física, com validade de até 03 (três) anos, destinados ao Prefeito Municipal, Sr. Juarez Marques da Silva, e ao Secretário Municipal de Administração, Sr. José Fernando dos Santos, visando possibilitar a assinatura eletrônica de documentos, o acesso seguro a sistemas e portais governamentais e a realização de procedimentos administrativos digitais, com garantia de autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme a legislação vigente.

Os certificados deverão permitir a assinatura digital de documentos eletrônicos com validade jurídica, o acesso a sistemas e portais governamentais e a realização de operações digitais com segurança. Deverão possuir armazenamento protegido de chaves criptográficas em ambiente seguro (HSM), utilizar criptografia RSA 2048 e SHA-256 e possibilitar a autenticação segura e o uso remoto em diferentes dispositivos, dispensando a utilização de token físico, conforme as especificações técnicas do produto e as normas aplicáveis à certificação digital no Brasil.

1.2. Descrição Detalhada dos Itens

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Certificado digital e-CPF A3 em nuvem – SerproID Pessoa Física, com validade de até 03 (três) anos, incluindo armazenamento protegido de chaves criptográficas em ambiente seguro (HSM), utilização de criptografia RSA 2048 e SHA-256, e suporte técnico para emissão, ativação e utilização.	2	R$ 527,87	R$ 1.055,74

Valor Total Estimado: R$ 1.055,74

1.3. Prazos da Contratação

(a) O prazo de vigência contratual será de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão ou ativação, compatível com a validade dos certificados.

(b) A prorrogação da vigência poderá ocorrer nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso a natureza da prestação de serviço continuado assim o exigir, mediante justificativa.

(c) O prazo para início da execução, considerando o fornecimento de licenças/acessos, será de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e envio da nota de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls: 11

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização administrativa do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, em consonância com a Estratégia de Governo Digital. A ausência de certificados digitais válidos para os agentes públicos mencionados obstaculiza a celeridade processual e a desburocratização exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

A solução de certificados digitais e-CPF A3 em nuvem justifica-se pela maior segurança oferecida, dado que o armazenamento em ambiente HSM (Hardware Security Module) mitiga os riscos de extravio, clonagem ou mau uso, inerentes aos dispositivos físicos (tokens/cartões). A mobilidade proporcionada pelo modelo em nuvem permite que os gestores assinem documentos e acessem sistemas de qualquer local, conferindo eficiência à gestão pública.

Esta demanda encontra respaldo no interesse público, visando garantir que os atos administrativos sejam assinados com plena validade jurídica e integridade, em estrita observância à ICP-Brasil. O processo está devidamente instruído, conforme estudos preliminares, demonstrando que a solução é a mais adequada para suprir a necessidade identificada sem onerar excessivamente o erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

A solução compreende a disponibilização de 02 (dois) certificados digitais e-CPF A3, na nuvem, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil. A entrega deverá incluir todo o suporte necessário para a validação da identidade dos titulares, ativação da nuvem, configuração de senhas e integração com os dispositivos móveis ou computadores dos usuários. O fornecedor deverá prestar assistência técnica remota para sanar dúvidas de instalação e uso durante todo o período de vigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Obrigações da Contratada

- a) Entregar os vouchers ou autorizações de emissão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- b) Garantir que o certificado siga os padrões técnicos da ICP-Brasil (SHA-256 e RSA 2048);
- c) Prestar suporte técnico especializado para a ativação do certificado em ambiente de nuvem;
- d) Substituir, sem ônus, certificados que apresentem vícios de origem ou falhas técnicas não causadas pelo usuário;
- e) Manter sigilo absoluto sobre os dados dos titulares, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- f) Responsabilizar-se por danos causados à Administração decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

4.2. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar o pagamento no prazo de 30 dias após a liquidação;
- b) Fornecer os dados necessários dos titulares para emissão dos certificados;
- c) Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução;
- d) Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade observada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls: 12

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

A entrega será formalizada na Secretaria de Administração. O recebimento provisório dar-se-á pela entrega das credenciais de emissão. O recebimento definitivo ocorrerá após a ativação bem-sucedida e o teste de assinatura de um documento em portal governamental. Caso o certificado apresente erro técnico, a contratada terá o prazo de 48 horas para normalizar o acesso ou fornecer novo código de emissão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021)

Atribuições:

- **Gestor: Jésica Tatiane da Silva Melfior (Matrícula 15603)** Gerir o contrato sob o aspecto administrativo, controlar prazos de vigência e aplicar sanções contratuais conforme arts. 117-121 da Lei 14.133/2021.
- **Fiscal do Contrato: Cristiane Longaray da Silva (Matrícula 6594)** Atestar notas fiscais, verificar regularidade fiscal e registrar ocorrências em livro próprio.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de certidões de regularidade (INSS, FGTS, Tributos Federais/Municipais). O aceite definitivo é condição de perfeita execução para a liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação ocorrerá por Dispensa de Licitação baseada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, precedida de verificação de habilitação jurídica e fiscal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

Os preços foram obtidos no **Banco de Preços**, resultando no valor estimado de **R$ 1.055,74**, fundamentado na média de mercado para o objeto especificado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)

Dotação: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 | Reduzido: 7846 | Programa: 194.

11. CLÁUSULA DE NÃO DIRECIONAMENTO E FLEXIBILIZAÇÃO TÉCNICA

As especificações são baseadas no padrão ICP-Brasil. São aceitos produtos equivalentes de qualquer Autoridade Certificadora credenciada, desde que comprovada a compatibilidade técnica.

12. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

As exigências de credenciamento junto ao ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) são indispensáveis para assegurar a validade jurídica dos atos assinados. Tais requisitos, respaldados no art. 67 da Lei 14.133/2021, garantem que a contratada possua capacidade técnica para operar a infraestrutura de chaves públicas.

13. GESTÃO DE RISCOS

A Administração manterá controle sobre o risco de falha na emissão. Caso a contratada não sane falhas técnicas em 10 dias úteis, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls: 13

13.1 MATRIZ DE RISCO

Nº	Risco Identificado	Causa	Prob.	Impacto	Class.	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas	Resp.
1	Falha na emissão	Problema no sistema AC	Baixa	Alto	Médio	Verificação prévia	Substituição do item	Contratada
2	Atraso na entrega	Logística	Baixa	Baixo	Baixo	Notificação	Aplicação de multa	Gestor
3	Incompatibilidade	Erro de software	Média	Médio	Médio	Teste de ambiente	Suporte técnico	Contratada
4	Indisponibilidade	Servidor da AC	Baixa	Alto	Médio	Contratos com SLAs	Acionamento contratual	Contratada
5	Vazamento de dados	Falha de segurança	Baixa	Alto	Alto	Conformidade LGPD	Acionamento jurídico	Contratada
6	Erro no cadastro	Digitação	Média	Baixo	Baixo	Conferência dupla	Reemissão de certificado	Contratante
7	Senha perdida	Descuido do usuário	Média	Médio	Médio	Orientações técnicas	Reset de senha	Contratada
8	Descumprimento	Insolvência	Baixa	Alto	Alto	Consulta SICAF	Rescisão/ Substituição	Gestor

13.2 DIRETRIZES DE TRATAMENTO DOS RISCOS

O acompanhamento dos riscos ocorrerá de forma contínua pelo Gestor e Fiscal do contrato. A contratada responde objetivamente por riscos operacionais de sua responsabilidade, cabendo à Administração registrar toda intercorrência para salvaguarda do interesse público.

Tramandaí/RS, 11 de outubro de 2026.

Jésica T. S. Melfior

Jésica Tatiane da Silva Melfior

Responsável pela Elaboração

Juarez [illegible] da Silva

Rosani da Silveira Muller

Chefe de Gabinete